



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

nº 356, de 20 de dezembro de 2021

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade-Escola
Assis Chateaubriand**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372

Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Superintendente

JAILTON VIEIRA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde 1 - em exercício

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Gerente de Atenção à Saúde 2

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CHEFE SUBSTITUTO	4
Portaria-SEI nº 707, de 14 de dezembro de 2021.	4
Portaria-SEI nº 710, de 14 de dezembro de 2021.	4
Portaria-SEI nº 711, de 15 de dezembro de 2021.	5
Portaria-SEI nº 721, de 17 de dezembro de 2021.	6
COMISSÕES	6
Portaria-SEI nº 712, de 15 de dezembro de 2021.	6
EQUIPES DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 708, de 14 de dezembro de 2021.	8
Portaria-SEI nº 709, de 14 de dezembro de 2021.	10
Portaria-SEI nº 718, de 17 de dezembro de 2021.	11
Portaria-SEI nº 719, de 17 de dezembro de 2021.	12
Portaria-SEI nº 720, de 17 de dezembro de 2021.	13
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	15
Portaria-SEI nº 706, de 14 de dezembro de 2021.....	15
Portaria-SEI nº 713, de 15 de dezembro de 2021.....	18
Portaria-SEI nº 714, de 17 de dezembro de 2021.....	20
Portaria-SEI nº 715, de 17 de dezembro de 2021.....	24
Portaria-SEI nº 716, de 17 de dezembro de 2021.....	27
Portaria-SEI nº 717, de 17 de dezembro de 2021.....	30
Portaria-SEI nº 723, de 20 de dezembro de 2021.....	33
Portaria-SEI nº 724, de 20 de dezembro de 2021.....	36
RETIFICAÇÕES	39
Portaria-SEI nº 722, de 17 de dezembro de 2021.	39

SUPERINTENDÊNCIA

CHEFE SUBSTITUTO

Portaria-SEI nº 707, de 14 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar VIRGILIO CESAR DOURADO DE MACEDO, matrícula Siape nº **2168052**, substituto(a) do cargo de chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação, junto ao Setor de Gestão do Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da rede Ebserh, durante o período de 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 14 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 710, de 14 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019,

considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EMANUEL MOREIRA DE MELO, matrícula Siape nº 2224304, substituto(a) do cargo de chefe da Unidade de Gestão da Informação Assistencial, junto ao Setor de Contratualização e Regulação, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da rede Ebserh, nas ausências e impedimentos do(a) titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 14 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 711, de 15 de dezembro de 2021.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar HEMERSON BRUNO DA SILVA VASCONCELOS, matrícula Siape nº 2238406, substituto(a) do cargo de chefe da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados, junto ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da rede Ebserh, nas ausências e impedimentos do(a) titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 15 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 721, de 17 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALANA DOS REIS ALVES, matrícula Siape nº 1725686, substituto(a) do cargo de chefe da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da rede Ebserh, durante o período de 10 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

COMISSÕES

Portaria-SEI nº 712, de 15 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019,

considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos, no âmbito do CH-UFC, vinculado à Superintendência, que atuará com o objetivo de:

- a) coordenar as ações de desenvolvimento da Gestão dos Riscos no âmbito do CH-UFC; e
- b) atuar no planejamento, apoio a implementação e monitoramento das ações de desenvolvimento da Gestão dos Riscos no âmbito do CH-UFC.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos será coordenada pela chefe da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos, ou pelo seu substituto legal, em ausências e impedimentos, e será composto pelos seguintes integrantes:

Representação	Designação	Nome	SIAPE
Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos	Titular	Werônica Pontes Gurgel	2166827
	Suplente	Assuero Silva Meira	2174005
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Titular	Kátia Rejane Costa Lima	2174166
	Suplente	Fabrizio Magalhães Alves	3049184
Setor de Gestão da Qualidade	Titular	Paula Manuela Rodrigues Pinheiro Bertocini	2254184
	Suplente	Sanja Sâmia Rolim Fernandes Ximenes	2166782
Gerência Administrativa	Titular	Alana dos Reis Alves	1725686
	Suplente	Thiago Lima de Oliveira	3208635
Gerência de Atenção à Saúde 1	Titular	Ana Kercya Araújo Leitão dos Santos	2224262
	Suplente	Renata Cordeiro Arruda Uchoa	2174363
Gerência de Atenção à Saúde 2	Titular	Maria da Piedade Albuquerque	2204114
	Suplente	Neirisleide Maria Feitosa de Oliveira	2204164
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Virgílio Cesar Dourado de Macedo	2168052
	Suplente	Beatriz Amorim Beltrao	2160626

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos deverão pactuar, junto às suas chefias imediatas, a liberação das atividades de sua área organizacional nos dias e horários programados para participação das atividades da Comissão, salvo em casos excepcionais devidamente motivados pela respectiva chefia.

Art. 4º A Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos poderá convidar representantes das diferentes gerências da instituição, bem como de órgãos e entidades, públicas e privadas, e

especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes da Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelo hospital.

Art. 6º A Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos deverá elaborar seu regimento interno disciplinando seu funcionamento e submeter à aprovação do Colegiado Executivo em até 60 dias, a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 7º A participação na Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 8º Revogar a Portaria-SEI nº 749, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 284, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 15 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

EQUIPES DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 708, de 14 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, para autoclave da marca Cisa.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Eduardo Frota Oliveira	1710992
Integrante Técnico	Fábio Francisco Evangelista Leal	2780441
Integrante Técnico	Ana Paula Freire Silva Teotonio	2238301
Integrante Administrativo	Nathália Ribeiro da Silva	2404904
Integrante Administrativo	Hérica Queiroz Oliveira	2224340

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 14 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 709, de 14 de dezembro de 2021.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a equipe de planejamento para a aquisição de material de traumatologia.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Ana Macrina Lopes Praxedes Paixão	2390276
Integrante Técnico	Samir Câmara Magalhães	3024235
Integrante Administrativo	Lúcia de Fátima do Nascimento Braga	2390229
Integrante Administrativo	Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena	2276008
Integrante Administrativo	Felipe Lopes de Oliveira Vasconcelos	2215159

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 14 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 718, de 17 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a equipe de planejamento para a aquisição de medicamentos quimioterápicos desertos e cancelados no PE 98/2021.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Laysa Kelly Gomes Dultra	2174178
Integrante Técnico	Sâmia Graciele Maia Oliveira Giacomini	445389
Integrante Administrativo	Felipe Lopes de Oliveira Vasconcelos	2215159

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 719, de 17 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a equipe de planejamento para a aquisição de catéteres (kit catéter duplo e triplo lúmen, catéter venoso central, catéter para hemodiálise, PICC com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, dentre outros).

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Ana Izabel Pimentel de Oliveira	2160660
Integrante Técnico	Francisco Cassiano Júnior	2160590
Integrante Técnico	Frederico Augusto de Carvalho Linhares Filho	2160559
Integrante Técnico	Roberta Pinheiro Ferreira	1451237
Integrante Técnico	Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota Lucena	2276008
Integrante Administrativo	Lara Carla e Silva Lacerda	2174174

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 720, de 17 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a equipe de planejamento para a aquisição de saneantes de uso hospitalar.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Raquel Miranda Leite	2174358
Integrante Técnico	Sâmia Graciele Maia Oliveira Giacomini	1453894
Integrante Administrativo	Felipe Lopes de Oliveira Vasconcelos	2215159

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria-SEI nº 706, de 14 de dezembro de 2021.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2020, celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a empresa MYRTON CABRAL NETO, CNPJ 02.337.592/0001-67, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de equipamento de rádio comunicação multicanal em UHF, referente ao Processo nº 23533.020529/2020-89.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor HUWC	Maria Ozilene Rodrigues Batista	1166097
Gestor MEAC	Giovanni Araújo Ferreira	3050454
Fiscal Técnico HUWC	Maria Airtes Vieira Vitoriano	1165456
Fiscal Técnico MEAC	Emeline Moura Lopes	1703042
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor HUWC	Renata Cordeiro Arruda Uchoa	2174363
Gestor MEAC	Maria Liduina Freitas Pinto	1165833
Fiscal Técnico HUWC	Fernanda Nogueira Holanda Ferreira Braga	1457368
Fiscal Técnico MEAC	Andreia Paula De Oliveira Aguiar	1131204

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Portaria-SEI nº 221, de 20 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 316, de 26 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 14 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 713, de 15 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 45/2021, Dispensa nº 14/2021, celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, CNPJ 07.040.108/0001-57, cujo objeto é a contratação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto do imóvel localizado na Rua 24 de Maio, 178, CEP 60.020-000, Centro, Fortaleza - CE, referente ao Processo nº 23533.027675/2021-16.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Samuel Pires Ribeiro	2215414
Fiscal Técnico	Paulo José Silva da Costa	2238658
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	2173950
Fiscal Técnico	Pedro Renato Pereira Moreira	2399281

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 15 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 714, de 17 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 57/2016, referente ao Pregão nº 19/2016, celebrado entre a Filial da EBSERH –

CH-UFC, UASG 155020, com a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.220.952/0001-22, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada e habilitada no ramo de engenharia e manutenção para a prestação de serviços de gerenciamento de sistemas e equipamentos em estabelecimentos de assistência à saúde, incluindo a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, dos sistemas e equipamentos e das instalações prediais, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, mediante ressarcimento, necessários para execução dos serviços a serem executados de forma contínua e por demanda, nos departamentos, divisões, setores, unidades e anexos, onde funcionem dependências Complexo Hospitalar da UFC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2016 e seus anexos, visando atender as necessidades dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará (HUWC-MEAC-UFC), referente ao Processo nº 23067.012874/2016-14.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	José Hallyson de Moura Lima	2174144
Fiscal Técnico	Samuel Pires Ribeiro	2215414
Fiscal Técnico	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	2173950
Fiscal Administrativo	Diego Felipe Batista dos Santos	1323444
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Samuel Pires Ribeiro	2215414
Fiscal Técnico	Pedro Renato Pereira Moreira	2399281
Fiscal Administrativo	Claudecilia de Oliveira Teixeira	2166591

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII - realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Revogar as disposições contrárias da Portaria-SEI nº 187, de 12 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 12 de agosto de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 715, de 17 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2017, referente ao Pregão nº 20/2016, celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a empresa VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA – ME, CNPJ 15.226.223/0001-49, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas subestações e grupos geradores diesel, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, com disponibilidade de serviços de plantão para atendimentos emergenciais e eventuais para atender as necessidades dos Hospitais Universitários da UFC/Ebserh, referente ao Processo nº 23067.009242/2016-65.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Bruno Costa Castro Alves	1080202
Fiscal Técnico	Samuel Pires Ribeiro	2215414
Fiscal Técnico	José Hallyson de Moura Lima	2174144
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	José Hallyson de Moura Lima	2174144
Fiscal Técnico	Samuel Pires Ribeiro	2215414
Fiscal Técnico	José Hallyson de Moura Lima	2174144

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Revogar as disposições contrárias da Portaria-SEI nº 187, de 12 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 12 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 716, de 17 de dezembro de 2021.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 19/2019, Dispensa de Licitação 19/2019, firmado com WILSON TAVARES DA SILVA, que tem como objeto locação de imóvel situado no endereço Rua: Matos Vasconcelos, 1065, bairro Damas, no Município de Fortaleza-CE, objeto da matrícula nº 1135 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Fortaleza, para abrigar as instalações de arquivo de documentação clínica do complexo hospitalar da UFC formado pelo Hospital Universitário Walter Cantídio e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes na Dispensa de Licitação nº 19/2019 e seus anexos, referente ao Processo nº 23533.000191/2019-13.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Andréia Paula de Oliveira Aguiar	1131204
Fiscal Técnico	Francisca Édla Santos Leite Gurgel	2259538
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Ana Cecília Lopes Barbosa	1731192
Fiscal Técnico	Emanuel Moreira De Melo	2224304

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII - realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Revogar as disposições contrárias da Portaria-SEI nº 633, de 21 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 268, de 26 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 717, de 17 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2018, Dispensa nº 11/2018, firmado com a Ponte Mourão Negócios Imobiliários Ltda, cujo objeto é a locação de um imóvel com área de 226,31m², situado à Rua Prof. Costa Mendes, nº 1573, Bairro Rodolfo Teófilo, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar da UFC, conforme abaixo, referente ao Processo nº 23533.000247/2018-41.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Francisca Édla Santos Leite Gurgel	2259538
Fiscal Técnico	Josimar Pereira da Rocha	2216783
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Emanuel Moreira De Melo	2224304
Fiscal Técnico	Tiago Morais da Costa	1787687

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII - realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Revogar as disposições contrárias da Portaria-SEI nº 493, de 13 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 249, de 17 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 723, de 20 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserrh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso nº 06/2021, celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RAIOS DE SOL, CNPJ 23.668.402/0001-64, cujo objeto é a doação, pela UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS, de material reciclável (papel, plástico, metais diversos etc.) à cooperativa/associação, no intuito de

contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem, referente ao Processo nº 23533.014957/2019-39.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Marta Maria Costa Freitas	1166025
Fiscal Técnico	Robson Silva Batista	2232154
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Claudia Sebastiana da Silva	2232170
Fiscal Técnico	Sabrina Ferreira de Araújo	2215409
Fiscal Técnico	Nirlanda de Oliveira Viana	2254173

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do termo de compromisso.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 724, de 20 de dezembro de 2021.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso nº 07/2021, celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a ASSOCIAÇÃO MOURA BRASIL, CNPJ 24.293.438/0001-73, cujo objeto é a doação, pela UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS, de material reciclável (papel, plástico, metais diversos etc.) à cooperativa/associação, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem, referente ao Processo nº 23533.014957/2019-39.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Maria Lindomar Mendes	2166742
Fiscal Técnico	Aristóteles Humberto Cruz de Freitas	2215592
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE

Gestor	Emanuel Martins Ferreira	2232115
Fiscal Técnico	Fabio Leitão Sampaio	2232117

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do termo de compromisso.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
RETIFICAÇÕES
Portaria-SEI nº 722, de 17 de dezembro de 2021.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

Considerando o deferimento de recursos que alteraram a nota de empregados públicos de nível superior, resolve:

Art. 1º Retificar o resultado final com a classificação dos empregados na Progressão Vertical do Complexo Hospitalar da UFC, conforme disposto na Norma Sei nº 01, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e suas alterações:

I – Tabelas com o Resultado da Classificação Final da Progressão Vertical 2021:

- a) Resultado Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Complexo Hospitalar da UFC que serão contemplados com a Progressão Vertical, em 2021.

Ordem	Nome do empregado	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
1	Felipe Hatila De Sousa Silva	M40102	M40201	95.40	32.40	1887 Dia(s)	Dado sensível
2	Tiago Morais Da Costa	T40202	T40301	87.36	24.36	2284 Dia(s)	Dado sensível
3	Maria Cristina Cordeiro	T40102	T40201	87.00	24.00	2161 Dia(s)	Dado sensível
4	Pedro Renato Pereira Moreira	M40102	M40201	85.25	25.25	1675 Dia(s)	Dado sensível
5	Josimar Pereira Da Rocha	T40202	T40301	84.30	20.94	2462 Dia(s)	Dado sensível

Ordem	Nome do empregado	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
6	Silvia Helena Soares Bezerra	T40202	T40301	82.65	19.65	2496 Dia(s)	Dado sensível
7	Mariana Souza Bezerra Holanda	T40103	T40201	82.00	12.00	2284 Dia(s)	Dado sensível
8	Tiago Lima Aguiar	M40103	M40201	81.75	21.75	2406 Dia(s)	Dado sensível
9	Francisca Gilvania Oliveira Anjos	M40102	M40201	80.90	20.90	1795 Dia(s)	Dado sensível
10	Paula Andrea Araujo Teixeira	T40201	T40301	80.65	20.65	2251 Dia(s)	Dado sensível
11	Gisele Maria Barroso Barbosa Monte	M40103	M40201	79.80	15.00	2462 Dia(s)	Dado sensível
12	Layla Cristina Soares De Souza	M40102	M40201	79.60	14.60	2343 Dia(s)	Dado sensível
13	Nathalia Ribeiro Da Silva	M40102	M40201	79.50	16.50	1643 Dia(s)	Dado sensível
14	Ana Izabel Pimentel De Oliveira	M40103	M40201	79.00	19.00	2679 Dia(s)	Dado sensível
15	Jonata Guimaraes Elias	M40103	M40201	78.25	15.25	2434 Dia(s)	Dado sensível
16	Verusa Andresa Silva Do Nascimento	T40102	T40201	78.00	15.00	1857 Dia(s)	Dado sensível
17	Ana Macrina Lopes Praxedes Paixao	M40102	M40201	78.00	15.00	1703 Dia(s)	Dado sensível
18	Luiza Menezes Rosa Moreno	T40102	T40201	78.00	11.00	1857 Dia(s)	Dado sensível
19	Jose Felipe De Araujo Junior	M40103	M40201	77.25	17.25	2462 Dia(s)	Dado sensível
20	Julio Cezar De Souza Barbosa	M40102	M40201	77.00	17.00	1795 Dia(s)	Dado sensível
21	Igor Buracovas	T36202	T36301	75.75	10.75	2679 Dia(s)	Dado sensível

Ordem	Nome do empregado	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
22	Fabio Leitao Sampaio	M40103	M40201	75.00	15.00	2406 Dia(s)	Dado sensível
23	Andre Luis Bandeira Da Silva	M40103	M40201	75.00	15.00	2376 Dia(s)	Dado sensível
24	Camile Brito Cunha	M40102	M40201	75.00	12.00	1887 Dia(s)	Dado sensível
25	Ana Priscila Marques Lima	T36202	T36301	74.80	10.00	2314 Dia(s)	Dado sensível
26	Daniela Teles Francisco Moura	M40103	M40201	73.00	10.00	2462 Dia(s)	Dado sensível
27	Ladyne Silva Cavalcante	M40102	M40201	72.50	9.50	1703 Dia(s)	Dado sensível
28	Maria Erivanda Franca Rios	T40103	T40201	72.25	7.25	2649 Dia(s)	Dado sensível
29	Bruno Gomes Loiola	T40103	T40201	72.00	12.00	2343 Dia(s)	Dado sensível
30	Glauber Moreira Feijo	T40102	T40201	72.00	9.00	2343 Dia(s)	Dado sensível
31	Vinicios Ramon Santos Serafim	M40103	M40201	71.85	14.25	2343 Dia(s)	Dado sensível
32	Joseberto Gregorio Siqueira	M40103	M40201	71.00	8.00	2314 Dia(s)	Dado sensível
33	Gisele Maria Isabel Maia	T40102	T40201	71.00	8.00	1857 Dia(s)	Dado sensível
34	Marta Miriam Do Nascimento Goncalves	M40102	M40201	71.00	8.00	1823 Dia(s)	Dado sensível
35	Michelle Sousa Dos Santos Martins	T36103	T36201	71.00	3.00	2649 Dia(s)	Dado sensível
36	Maria Do Socorro Leite Silva	T40103	T40201	70.75	5.75	2616 Dia(s)	Dado sensível
37	Clicieuva Eduarda Barros Ramos	M40102	M40201	70.00	7.00	1703 Dia(s)	Dado sensível

Ordem	Nome do empregado	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
38	Rubem Silva Oliveira	T40202	T40301	69.80	9.80	2284 Dia(s)	Dado sensível
39	Ismael Da Costa Campos	M40103	M40201	69.75	4.75	2462 Dia(s)	Dado sensível
40	Veronica Maria De Queiroz Ferreira	T40102	T40201	69.35	6.35	2101 Dia(s)	Dado sensível
41	Robson Barros Pinto	T40202	T40301	69.25	6.25	2376 Dia(s)	Dado sensível
42	Darcimarcos Valerio Leite	T40202	T40301	69.00	8.00	2406 Dia(s)	Dado sensível
43	Cibele Da Costa Teixeira	T40201	T40301	69.00	6.00	2489 Dia(s)	Dado sensível
44	Francisco Aurelio De Sousa	T40202	T40301	69.00	6.00	2462 Dia(s)	Dado sensível
45	Damiana Edvania Soares Nascimento	T36102	T36201	69.00	6.00	2161 Dia(s)	Dado sensível
46	Tennyson Kesler Lustosa De Moraes	T36102	T36201	68.90	5.00	2161 Dia(s)	Dado sensível
47	Antonio Daniel Silva De Castro	M40101	M40201	68.75	5.75	908 Dia(s)	Dado sensível
48	Susanne Soares Monteiro	M40103	M40201	68.70	16.20	2376 Dia(s)	Dado sensível
49	Carlos Wellington Oliveira De Queiros	T40103	T40201	68.50	8.50	2616 Dia(s)	Dado sensível
50	Nachielle Da Silva Pinheiro	T36102	T36201	68.45	8.45	2496 Dia(s)	Dado sensível
51	Aryelly Oliveira Da Rocha	T36102	T36201	68.18	6.18	2132 Dia(s)	Dado sensível
52	Francisco De Assis Vasconcelos De Santana Rocha	T40102	T40201	68.00	5.00	2343 Dia(s)	Dado sensível

Ordem	Nome do empregado	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
53	Debora Brasileiro Felix	M40103	M40201	68.00	5.00	2314 Dia(s)	Dado sensível
54	Wilder Gomes Lima	M40103	M40201	67.60	15.00	2314 Dia(s)	Dado sensível
55	Naiara Chagas Braga	M40102	M40201	67.50	4.50	1857 Dia(s)	Dado sensível
56	Rosilene Pereira Oliveira	T36103	T36201	67.45	5.45	2314 Dia(s)	Dado sensível
57	Roberta Karla Marques Da Fonseca	M40102	M40201	67.25	3.25	2314 Dia(s)	Dado sensível
58	Suzete Da Silva Melo	T36103	T36201	67.00	5.00	2284 Dia(s)	Dado sensível
59	Ana Maria Quintiliano De Sousa Ramos	T36102	T36201	67.00	3.00	2343 Dia(s)	Dado sensível
60	Aline Ramos De Oliveira Souza	T36102	T36201	66.85	3.85	2101 Dia(s)	Dado sensível
61	Maria Ecilene De Sousa Moura Unias	T40103	T40201	66.50	6.50	2616 Dia(s)	Dado sensível
62	Kate Mara Azevedo De Brito	M40103	M40201	66.50	3.50	2496 Dia(s)	Dado sensível
63	Maria Jane Da Silva Lucena	T36102	T36201	66.50	3.50	2101 Dia(s)	Dado sensível
64	Livia Soares Dos Santos Silveira	T40102	T40201	66.25	3.25	2161 Dia(s)	Dado sensível
65	Pedro Vieira Cancio Júnior	M4103	M40201	66.00	3.00	2496 Dias(s)	Dado sensível
66	Ronaldo Lima Bezerra	T40103	T40201	66.00	3.00	2376 Dia(s)	Dado sensível
67	Emanuel Ferreira De Sousa	T36103	T36201	66.00	3.00	2284 Dia(s)	Dado sensível
68	Adriana Aguiar Da Silva	T36202	T36301	66.00	1.25	2496 Dia(s)	Dado sensível

Ordem	Nome do empregado	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
69	Jose Diego Souza Alves	T40101	T40201	65.75	0.75	792 Dia(s)	Dado sensível
70	Marcia Vanessa Coelho Fernandes	T36102	T36201	65.35	3.25	2132 Dia(s)	Dado sensível
71	Regilane Araujo Da Silveira	T36103	T36201	65.26	0.26	2462 Dia(s)	Dado sensível
72	Jose Sivoney Nogueira De Sena	T40102	T40201	65.00	8.00	2189 Dia(s)	Dado sensível
73	Debora Rocha Duarte	T36103	T36201	65.00	5.00	2649 Dia(s)	Dado sensível
74	Janete Ferreira De Sousa	T36202	T36301	65.00	5.00	2496 Dia(s)	Dado sensível
75	Ana Paula Braga De Freitas	T36102	T36201	65.00	5.00	2434 Dia(s)	Dado sensível
76	Tamara De Araujo Silveira	T40103	T40201	65.00	0.00	2679 Dia(s)	Dado sensível
77	Ivonete Silva De Lima Nascimento	T36202	T36301	65.00	0.00	2679 Dia(s)	Dado sensível
78	Fabiana Nadja Alves Forte	T36103	T36201	65.00	0.00	2314 Dia(s)	Dado sensível
79	Jean Isackson Maia	T36102	T36201	65.00	0.00	2314 Dia(s)	Dado sensível
80	Iracema Silva Do Nascimento Barbosa	T36102	T36201	65.00	0.00	2161 Dia(s)	Dado sensível
81	Camila Pereira Do Nascimento	T36102	T36201	65.00	0.00	2161 Dia(s)	Dado sensível
82	Maria Claudelice De Sousa Dutra	T36102	T36201	65.00	0.00	1916 Dia(s)	Dado sensível
83	Angelina Da Silva Mota	T36102	T36201	65.00	0.00	1857 Dia(s)	Dado sensível
84	Jeane Conrado Aguiar Facanha	T40103	T40201	64.75	1.75	2251 Dia(s)	Dado sensível

Ordem	Nome do empregado	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
85	Claudecilia De Oliveira Teixeira	T40202	T40301	64.50	1.50	2649 Dia(s)	Dado sensível
86	Marcio Inacio Da Silva	M40103	M40201	64.50	1.50	2314 Dia(s)	Dado sensível
87	Nivia Karine Nunes Silva Vieira	M40103	M40201	64.40	1.40	2649 Dia(s)	Dado sensível
88	Maria Arenilda De Lima Abreu	T40103	T40201	64.35	1.25	2269 Dia(s)	Dado sensível
89	Nadiele Vidal De Andrade	T36103	T36201	64.05	1.05	2462 Dia(s)	Dado sensível
90	Veronica Da Silva Almeida	T36103	T36201	64.00	4.00	2376 Dia(s)	Dado sensível
91	Gracielli Lopes De Almeida	T36103	T36201	64.00	4.00	2251 Dia(s)	Dado sensível
92	Laura Karolina De Menezes Oliveira	M40102	M40201	64.00	0.00	2161 Dia(s)	Dado sensível
93	Fryda Acacio Dos Santos	T36103	T36201	63.80	0.00	2649 Dia(s)	Dado sensível

b) Resultado Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Complexo Hospitalar da UFC que serão contemplados com a Progressão Vertical, em 2021.

Ordem	Nome do empregado	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
1	Rosy Denyse Pinheiro De Oliveira	C36202	C36301	100.00	53.50	2679 Dia(s)	Dado sensível
2	Marielle Ribeiro Feitosa	C36201	C36301	100.00	42.25	2649 Dia(s)	Dado sensível
3	Assuero Silva Meira	S40301	S40401	97.81	40.61	2616 Dia(s)	Dado sensível

4	Solange Gurgel Alexandre	C36201	C36301	95.85	39.75	2616 Dia(s)	Dado sensível
5	Priscila Da Silva Mendonca	S40301	S40401	95.80	23.25	2496 Dia(s)	Dado sensível
6	Ila Fernanda Nunes Lima	S40301	S40401	95.70	35.00	2616 Dia(s)	Dado sensível
7	Kelly De Castro Carvalho	C36102	C36201	95.05	53.65	2161 Dia(s)	Dado sensível
8	Juliana Valeria Assuncao Pinheiro De Oliveira	C36201	C36301	89.10	51.50	2343 Dia(s)	Dado sensível
9	Rachel Sindeaux Paiva Pinheiro	S40301	S40401	89.09	34.81	2616 Dia(s)	Dado sensível
10	Danielle Pessoa Lima	C24503	C24601	87.00	35.00	2376 Dia(s)	Dado sensível
11	Maria Do Socorro Leonacio	S40201	S40301	84.90	45.90	2406 Dia(s)	Dado sensível
12	Emeline Moura Lopes	C36202	C36301	81.73	20.10	2649 Dia(s)	Dado sensível
13	Jose Martins De Alcantara Neto	S40202	S40301	78.88	38.00	2616 Dia(s)	Dado sensível
14	Vanessa Da Frota Santos	C36102	C36201	78.85	10.00	1398 Dia(s)	Dado sensível
15	Anderson Bezerra Calixto	S40402	S40501	78.00	35.00	2679 Dia(s)	Dado sensível
16	Aracelia Gurgel Rodrigues	S40302	S40401	77.67	27.62	2616 Dia(s)	Dado sensível
17	Aline Holanda Silva	S40302	S40401	75.70	26.05	2616 Dia(s)	Dado sensível
18	Carlos Alberto De Castro Oliveira Junior	S40503	S40601	74.45	41.25	2616 Dia(s)	Dado sensível
19	Andreina Fontenele Teixeira	S40302	S40401	73.98	31.38	2616 Dia(s)	Dado sensível
20	Diego Felipe Batista Dos Santos	S40201	S40301	73.75	39.75	1303 Dia(s)	Dado sensível

21	Carlos Henrique Paiva Grangeiro	C24502	C24601	73.60	18.55	1857 Dia(s)	Dado sensível
22	Cleisson Silva Dos Santos	S40402	S40501	73.45	37.45	2649 Dia(s)	Dado sensível
23	Marcio De Souza Cavalcante	S40302	S40401	73.30	15.00	2406 Dia(s)	Dado sensível
24	Antonia Rita De Fatima Abreu De Carvalho	C36202	C36301	72.90	21.90	2284 Dia(s)	Dado sensível
25	Gabrielle Mendes Gott	C36102	C36201	72.47	38.87	1786 Dia(s)	Dado sensível
26	Raquel Guimaraes Nobre	S40302	S40401	72.06	23.06	2649 Dia(s)	Dado sensível
27	Tatiane Da Silva Coelho	C36102	C36201	71.58	20.50	2616 Dia(s)	Dado sensível
28	Thiago Regis Barros Liberato	S40503	S40601	71.00	41.00	2462 Dia(s)	Dado sensível
29	Renata Dos Santos Vasconcelos	S30302	S30401	71.00	3.00	2616 Dia(s)	Dado sensível
30	Patricia Pereira E Silva	S30302	S30401	70.09	28.09	2616 Dia(s)	Dado sensível
31	Carla Monique Lopes Mourao	C36102	C36201	69.80	7.80	1614 Dia(s)	Dado sensível
32	Elisangela Guerra De Souza	C36102	C36201	69.12	32.42	1823 Dia(s)	Dado sensível
33	Amanda Holanda Severo Siqueira	C36102	C36201	69.10	19.55	943 Dia(s)	Dado sensível
34	Silvimary De Lima Teles	C36103	C36201	68.20	35.00	2462 Dia(s)	Dado sensível
35	Ana Carolina Cavalcante Viana	S40202	S40301	68.10	7.10	1401 Dia(s)	Dado sensível
36	Jose Hallyson De Moura Lima	S40503	S40601	68.00	35.00	2616 Dia(s)	Dado sensível
37	Ana Beatriz Diogenes Cavalcante	C36202	C36301	67.80	17.85	2679 Dia(s)	Dado sensível

38	Hemerson Bruno Da Silva Vasconcelos	S40203	S40301	66.20	23.60	2376 Dia(s)	Dado sensível
39	Alisson Menezes Araujo Lima	S40302	S40401	66.00	12.05	2616 Dia(s)	Dado sensível
40	Rafael Carneiro Da Costa	S40301	S40401	65.70	15.70	2251 Dia(s)	Dado sensível
41	Carla Suellen Pires De Sousa	C36102	C36201	65.30	3.00	1363 Dia(s)	Dado sensível
42	Alba Paula Mendonca Lima	C36101	C36201	65.23	26.63	1275 Dia(s)	Dado sensível
43	Maria Lindomar Mendes	S40203	S40301	65.00	32.00	2649 Dia(s)	Dado sensível
44	Adriana Cesar Da Silveira	S40202	S40301	64.60	7.20	2434 Dia(s)	Dado sensível
45	Roberta Stephanie Souza Bandeira	C36103	C36201	64.14	20.54	2406 Dia(s)	Dado sensível
46	Waneska Alves Cunha De Andrade	S30302	S30401	63.96	25.46	2462 Dia(s)	Dado sensível
47	Glauca Siqueira Carvalho Barreto	S30201	S30301	63.58	5.08	1398 Dia(s)	Dado sensível
48	Rosiane Araujo Pereira	C36103	C36201	63.06	21.30	2649 Dia(s)	Dado sensível
49	Fabiola Nunes De Sa	C36103	C36201	62.95	16.65	2434 Dia(s)	Dado sensível
50	Isabela Thomaz Takakura Guedes	C24502	C24601	62.85	0.00	2101 Dia(s)	Dado sensível
51	Samir Camara Magalhaes	C24502	C24601	62.30	11.30	1398 Dia(s)	Dado sensível
52	Joelma Maria Araujo De Oliveira	S40203	S40301	62.29	43.09	2649 Dia(s)	Dado sensível
53	Antonio Brazil Viana Junior	S40203	S40301	61.90	12.35	2406 Dia(s)	Dado sensível
54	Laurimberg Diniz Cavalcante	S40203	S40301	61.35	25.15	2434 Dia(s)	Dado sensível

55	Katherine Xavier Bastos	S40302	S40401	61.25	16.40	2376 Dia(s)	Dado sensível
56	Jordana Vasconcelos Valente Da Conceicao	S40203	S40301	61.20	12.00	2616 Dia(s)	Dado sensível
57	Grasiela Maria Alves Sampaio	C36102	C36201	60.75	18.35	2649 Dia(s)	Dado sensível
58	Juliana De Lima Comaru	C36102	C36201	60.43	27.43	2132 Dia(s)	Dado sensível
59	Carleide Cristina Dos Santos Cidade Nascimento Rodrigues	C36102	C36201	60.40	21.20	2644 Dia(s)	Dado sensível
60	Clecia Reijane Lucas De Oliveira Boecker	C36103	C36201	60.30	20.25	2251 Dia(s)	Dado sensível
61	Francisca Edla Santos Leite Gurgel	C36103	C36201	60.25	19.25	2251 Dia(s)	Dado sensível
62	Diego Jorge Maia Lima	C36102	C36201	60.20	5.00	2616 Dia(s)	Dado sensível
63	Elizabeth Ribeiro Yokobatake Souza	S40202	S40301	60.10	17.10	2616 Dia(s)	Dado sensível
64	Marco Antonio Moreira Da Cunha	S40203	S40301	60.00	27.00	2406 Dia(s)	Dado sensível
65	Juliana Maria Cavalcante Teixeira Alves	C36103	C36201	60.00	15.00	2314 Dia(s)	Dado sensível
66	Lia Vale De Queiroz	S40202	S40301	59.93	17.13	1857 Dia(s)	Dado sensível
67	Saionara Leal Ferreira	C36202	C36301	59.83	10.75	2679 Dia(s)	Dado sensível
68	Muse Santiago De Oliveira	C24503	C24601	59.20	12.95	2679 Dia(s)	Dado sensível
69	Marcia Alves Ferreira	C36103	C36201	59.18	6.18	2649 Dia(s)	Dado sensível
70	Juliana Sampaio Dos Santos	C36103	C36201	59.10	11.90	2314 Dia(s)	Dado sensível
71	Karina Marques De Mendonca	C36102	C36201	58.75	0.25	2132 Dia(s)	Dado sensível

72	Polyana Carina Viana Da Silva	C36102	C36201	58.35	6.35	1857 Dia(s)	Dado sensível
73	Marcio Alencar Barreira	C24503	C24601	58.20	0.00	2616 Dia(s)	Dado sensível
74	Andrea Da Nobrega Cirino Nogueira	S30302	S30401	58.10	1.40	2616 Dia(s)	Dado sensível
75	Analice Pereira Mota	S30301	S30401	57.80	12.80	2649 Dia(s)	Dado sensível
76	Adriana Sales Silva De Oliveira	S40402	S40501	57.75	18.25	2679 Dia(s)	Dado sensível
77	Barbara Osorio Xavier Montezuma	S40301	S40401	57.50	10.50	2616 Dia(s)	Dado sensível
78	Evelyne Lobo Gurgel	C36103	C36201	57.38	10.38	2376 Dia(s)	Dado sensível
79	Janaiana Lemos Uchoa	C36201	C36301	57.28	8.00	2616 Dia(s)	Dado sensível
80	Veronica Maria Oliveira Da Silva	S40202	S40301	57.20	17.00	2616 Dia(s)	Dado sensível
81	Otilio Jose Nicolau De Oliveira	C24502	C24601	57.00	35.00	2314 Dia(s)	Dado sensível
82	Isabelli Lins De Medeiros	C36102	C36201	56.90	17.10	2649 Dia(s)	Dado sensível
83	Maria Artunilda Bezerra Pinho	C36102	C36201	56.85	11.85	1857 Dia(s)	Dado sensível
84	Clevanice Moreira Norte	C36201	C36301	56.80	17.80	2314 Dia(s)	Dado sensível
85	Ana Glayrce De Araujo Oliveira	S40202	S40301	56.51	20.16	848 Dia(s)	Dado sensível
86	Karinne Cisne Fernandes Reboucas	C24503	C24601	56.50	3.00	2679 Dia(s)	Dado sensível
87	Nayana Maria Gomes De Souza	C36102	C36201	56.40	3.70	1398 Dia(s)	Dado sensível
88	Sandra Lucia Alves Siqueira	S30202	S30301	56.30	16.60	2434 Dia(s)	Dado sensível

89	Sayonara Sousa Lima	C36102	C36201	56.00	20.00	1583 Dia(s)	Dado sensível
90	Sabrina Ferreira De Araujo	S40202	S40301	52.95	19.75	2462 Dia(s)	Dado sensível
91	Evelyne Nunes Ervedosa Bastos	S40202	S40301	55.80	12.60	2496 Dia(s)	Dado sensível
92	Paula Daiane Silva De Souza	C36103	C36201	55.75	19.75	2616 Dia(s)	Dado sensível
93	Guilherme Frederico Abdul Nour	C36102	C36201	55.70	3.00	1460 Dia(s)	Dado sensível
94	Raphaella Cristino De Paula	C36102	C36201	55.35	22.35	1157 Dia(s)	Dado sensível
95	Lorena Rodrigues Ferreira Guimaraes Santos	S40102	S40201	55.30	14.10	2132 Dia(s)	Dado sensível
96	Luana Cabral Holanda	S40203	S40301	55.20	18.80	2649 Dia(s)	Dado sensível
97	Ana Maria Evangelista De Goes	C36202	C36301	55.10	18.90	2649 Dia(s)	Dado sensível
98	Herica Queiroz Oliveira	S40301	S40401	54.75	15.75	2434 Dia(s)	Dado sensível
99	Adelina Braga Batista	S30302	S30401	54.33	3.88	2616 Dia(s)	Dado sensível
100	Laura Pinto Torres De Melo	C36102	C36201	54.30	6.00	2251 Dia(s)	Dado sensível
101	Suzete Rodrigues Leonidas Martinski	S30202	S30301	54.10	4.70	2616 Dia(s)	Dado sensível
102	Mirly Regina da Silva Oliveira	S40202	S40301	54.01	20.21	2679 Dias(s)	Dado sensível
103	Palloma Feitosa Lucas	C36102	C36201	54.00	15.00	2132 Dia(s)	Dado sensível
104	Debora Teles Carvalho Da Silva	S30202	S30301	53.85	6.25	2496 Dia(s)	Dado sensível
105	Milena Pontes Portela Beserra	S40302	S40401	53.85	1.40	2616 Dia(s)	Dado sensível

106	Francisco Das Chagas Nogueira Junior	S40202	S40301	53.50	12.50	2616 Dia(s)	Dado sensível
107	Thyago Araujo Fernandes	C24503	C24601	53.50	0.00	2462 Dia(s)	Dado sensível
108	Mara Carolina Ribeiro Gomes	S30203	S30301	53.40	14.20	2649 Dia(s)	Dado sensível
109	Herismercia Helena Fidelis Uchoa	S30202	S30301	53.30	12.30	2284 Dia(s)	Dado sensível
110	Debora Vieira Magalhaes Costa	S30202	S30301	53.18	19.78	2616 Dia(s)	Dado sensível
111	Danielle Karoline Soares De Souza Magalhaes	S40203	S40301	53.00	20.00	2649 Dia(s)	Dado sensível

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 656, de 18 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 352, de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo os seus efeitos convalidados a 1º de outubro de 2021.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR